

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 4860/2023

OBJETO: "O objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, nos termos do presente edital."

MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.786.002/0001-08 (a "Recorrente"), com sede na Rua Waldemar Kost, 1631, Hauer – Curitiba/PR, CEP: 81.630-180, neste ato representada vem, tempestivamente, à presença de V. Sas., com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, apresentar seu RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que no dia 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023, às 10h30min, deliberaram sobre a continuidade do certame, desclassificando a empresa MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, na licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O parecer de julgamento das propostas referente à análise dos documentos da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4860/2023, preserva o direito de manifestação de quaisquer interessados. A Lei Geral de Licitações prevê em seu art. 109 o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de inabilitação, com a devida ressalva contida no §5º onde versa que "nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado". Tendo em vista a realização da SESSÃO em 01/08/2023, entende-se que 5 dias úteis após essa data se dá em 08/08/2023, portanto este Recurso Administrativo é apresentado de forma TEMPESTIVA, devendo ser apreciado e julgado.

II – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Esta Recorrente fora desclassificada do certame por V. Sa. entenderem que a Recorrente apresentou

Atestados de capacidade técnica que não atingem o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote na forma prevista no item 05.01.08 do edital, que consta o seguinte:

" 05.01.08. Qualificação Técnica:

a) Deverá ser apresentada certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da Proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s)

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR KOST, 1631 VILA HAUER CURITIBA-PR CEP: 81.630-180 FONE: (41) 3284 - 4535 WWW.MURAKAMIPROJETOS.COM.BR



responsável (eis) técnico(s), será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.
- c) Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) **para cada item que compõe o lote**, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo." (grifo nosso)

O item c mencionado acima também é citado no Anexo VIII - Termo de Referência, que faz exatamente a mesma menção:

"13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentada certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da Proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.
- c) Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) **para cada item que compõe o lote**, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo." (grifo nosso)

Nota-se que por duas vezes é citado no instrumento convocatório que a análise dos atestados de capacidade técnica levará em conta 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote. Também no Anexo VIII - Termo de Referência, consta a seguinte tabela:



ITEM	TIPO	UNIDADES	AREA CONSTRUIDA (m²)
1	CEMEI	Antônio Cotrim (Prof)	760,00
2	CEMEL	João Muniz	928,00
3	CEMEI	João Paulo (papa)	750,00
4	CEMEL	José Marrara	1032,98
5	CEMEI	Juliana Maria Ciarrochi Peres	764,00
6	CEMEI	Maria Alice Vaz de Macedo (profa.)	1190,00
7	CEMEI	Maria Consuelo B. Tolentino	1250,00
8	CEMEI	Ruth Bloem Souto	897,00
9	CEMEI	Antônio de Lourdes Rondon	1480,00
10	CEMEI	Carminda Nogueira de Castro Ferreira	795,85
11	CEMEI	Homero Frei (prof)	1468,00
12	CEMEI	Maria Lucia Ap. Marrara (prof)	1412,00
13	CEMEI	Nilson Ap. Gonçalves	795,85
14	CEMEL	Olivia Carvalho	1376,00
15	CEMEL	Paulo Freire (prof)	1500
16	CEMEI	Regina Ap. Lima Melchlades	1549,88
17	CEMEI	Vicente Botta (dep)	1500,00
18	CEMEI	Walter Blarico	906,00
19	CEMEI	Aracy Leite Pereira Lopes	864,09
20	CEMEI	Benedicta Sthal Sodré	849,00
21	CEMEI	Carmelita da Rocha Ramalho	1381,00
22	CEMEI	Cônego Manoel Tobias	1945,00
23	CEMEL	Dário Rodrigues	1637,00
24	CEMEI	Dom Ruy Serra	1406,00
25	CEMEI	Enedina Montenegro Blanco	1436,00
26	CEMEI	Helena Dornfeld	852,00
27	CEMEI	Ida Vinciguerra (profa.)	967,29
28	CEMEI	João Baptista Paino (Dr)	1000,00
29	CEMEI	João Jorge Marmorato (prof)	883,82
30	CEMEI	Jose de Brito Castro	1562,00

1	CEMEI	Jose de Campos Pereira	1475,00
2		Lauro Monteiro da Cruz(dep)	1200,00
3	CEMEI	Mons Alcindo Sigueira	896,00
4	CEMEI	Octavio de Moura (prof)	1720,00
35	CEMEI	Osmar Stanley de Martini	906,00
36	CEMEI	Vicente de Paula Rocha Keppe (prof)	2440,00
37	CEMEI	Amelia Meiralles Botta (Profa.)	1389,84
38	CEMEI	Bento Prado de Almeida Ferraz Jr (Prof)	830.97
39	CEMEI	Bruno Panhoca	1123,33
40	CEMEI	Dionisio da Silva	477,00
41	CEMEI	Pedro Pucci	566.00
42	CEMEI	Therezinha Rispoli Massei	410,00
43	CEMEI	Renato Jensen	575,31
44	CEMEI	Santo Piccin	603,00
45	CEMEI	Benedito Ap. da Silva (casa rosa)	333.00
46	CEMEI	Cecilia Rodrigues	669.00
47	CEMEI	Julien Fauvel (prof)	264,00
48	CEMEI	Maria Luiza Perez (prof)	688,00
49	CEMEI	Marli de Fatima Alves (prof)	674.00
50	CEMEI	Victorio Rebucci (prof)	750,00
51	EMEB	Afonso Fiocca Vitalii (prof)	3045.00
52	EMEB	Alcyr Afonso Leopoldino (Dr)	2000,00
53	EMEB	Angelina Dagnone de Meio (prof)	2900.00
54	EMEB	Antônio Stella Moruzzi	2803,00
55	EMEB	Arthur Natalino Deriggi	3500,00
	EMEB	Carmine Botta	2960.00
56	EMEB	Dalia Galli (prof)	2580,39
57	New Control	Janete Maria Martinelli Lia (prof)	1340,00
58	EMEB	Maria Ermantina Carvalho Tarpani (prof)	1600.00
59	EMEB EMEB	Ulysses Ferreira Picollo (prof)	3228.08
60		EMEJA Austero Mangerona	320,00
-	EMEJA ALMOXARIFADO		538,92
62	1		
63	PALACETE	Palacete Conde do Pinhal	760,82
64	SIBI	Biblioteca Pública Distrital de Água Vermelha	306,99
65	SIBI	Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha	869,78
66	SIBI	Escola do Futuro EMEB Afonso Fioca Vitalii (CAIC)	233,23
67	SIBI	Escola do Futuro EMEB Angelina Dagnone de Melo	233,23
68	SIBI	Escola do Futuro EMEB Antônio Stella Moruzzi	233,23
69	SIBI	Escola do Futuro EMEB Artur Natalino Deriggi	233,23
70	SIBI	Escola do Futuro EMEB Carmine Botta	233,23
71	SIBI	Escola do Futuro EMEB Dalila Galli	233,23
72	SIBI	Escola do Futuro EMEB Janete Maria Martinelli Lie	233,23
73	SIBI	Escola do Futuro EMEB Maria Ermantina Carvalho Tarpani	233,23
74	SIBI	Biblioteca Municipal Amadeu Amaral	961,00
75	MUSEU	Museu da Ciência Prof. Mario Tolentino	1158,25
76	SEDE	Secretaria Municipal de Educação	851,88
77	POLO	CeMEAR	850.36

* Área construída das unidades pode sofrer variações

A tabela é dividida em quatro colunas, onde a primeira se refere ao "item". Vale observar também que a licitação se trata de uma licitação na modalidade "Tomada de Preços" e tem como critério de julgamento o "Menor Preço", que obviamente se entende neste caso pelo menor preço global. Porém a forma que foi posta no edital, após julgamento desta douta Comissão Permanente, permitiu dupla interpretação ao se referir a "cada item que compõe o lote", uma vez que o lote seria composto por todos os itens, que são cada escola constante na tabela acima citada. Portanto, levando-se em conta que

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR KOST, 1631 VILA HAUER CURITIBA-PR CEP: 81.630-180 FONE: (41) 3284 - 4535 WWW.MURAKAMIPROJETOS.COM.BR



cada item seria cada uma das unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino de São Carlos, a maior área a ser comprovada, seria da EMEB Arthur Natalino Deriggi, cuja área total é de 3.500,00 m², necessitando de comprovação de 1,750,00 m². Apenas um dos atestados apresentados pela empresa MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA já supriria os 50% (cinquenta por cento) exigidos no edital, que comprovou a execução de projeto em uma área de 2.380,01 m². A execução do objeto se trata de execução por item, não de apenas um empreendimento com metragem de 87.569,52 m², que neste caso pode ser entendido como o lote, portanto, a recorrente comprovou sua capacidade técnica apresentando atestados pertinentes e compatíveis, atestando sua competência em executar os servicos solicitados neste edital.

Devido a possível dupla interpretação do instrumento convocatório e a comprovação da capacidade da empresa de executar os serviços em questão, a análise do caso concreto deve ser realizada com atenção ao princípio da razoabilidade, tendo em vista o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse sentido "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame." (STJ, MS nº5606/DF, Min. José Delgado, j. 13.5.98)" (ACMS nº 2006.036473-7, Des. Francisco Oliveira Filho).

Portanto fica claro com os fatos aqui expostos que a Recorrente possui total competência para a perfeita execução do objeto, por já prestar serviços de igual complexidade. Visto isso é justo que possa ser habilitada e passe para a disputa de preços.

III - DO PEDIDO

Em face de todo o exposto acima, serve-se a Recorrente da presente para requerer o que segue:

- (i) que esta Comissão Permanente de Licitações receba e dê provimento a este Recurso Administrativo, por ser tempestivo;
- (ii) que a decisão desta Comissão de Licitações em desclassificar esta Recorrente seja anulada, tendo em vista que a Recorrente preenche todos os requisitos exigidos na Lei e no Edital.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

Curitiba/PR, 07 de agosto de 2023

FABIO KURIYAMA

Assinado de forma digital por FABIO KURIYAMA MURAKAMI:00715463918 MURAKAMI:00715463918 Dados: 2023.08.07 18:07:54 -03'00'

Fabio Kuriyama Murakami MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA CNPJ: 13.786.002/0001-08

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR KOST, 1631 VILA HAUER CURITIBA-PR CEP: 81.630-180 FONE: (41) 3284 - 4535 WWW.MURAKAMIPROJETOS.COM.BR